

Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.134	Manutenção do Programa AABB Comunidade				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	15.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.500,00
Total (R\$)						26.500,00

Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.126	Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.000,00
Total (R\$)						5.000,00

Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.127	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Total (R\$)						2.000,00

Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.131	IGD – Programa Bolsa Família				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
Total (R\$)						2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 30 de junho de 2021

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C76E6DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 26/05/2021**, processo administrativo n.º 03050005/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Hidráulico, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**

anexo do edital de Pregão nº 013/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

2352 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME (16.859.386/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
3	7864 - Bacia Sanitária simples BRANCA	UN	LOGASA	60	114,00	6.840,00
4	7865 - Base para relefoto para utilização com réles fotoelétricos ou fotoeletrônicos de fotoeletrônicos de conector capacidade 15A 127V~ / 10A 220V~	UN	EXATRON	300	11,00	3.300,00
15	7903 - canduíte 3/4 c/50mts	UN	Leão	49	62,00	3.038,00
17	7908 - cano 200 esg com 6mts	UN	KRONA	142	370,00	52.540,00
20	7915 - cano de 25 marrom com 6mts	UN	KRONA	250	19,00	4.750,00
21	7918 - cano de 32 marrom com 6mts	UN	KRONA	250	28,00	7.000,00
22	7920 - cano de 40 esg com 6mts	UN	KRONA	162	28,00	4.536,00
25	7924 - cano de 50 marrom com 6mts	UN	KRONA	157	46,00	7.222,00
26	7925 - cano de 75 esg com 6mts	UN	KRONA	135	67,00	9.045,00
27	7926 - cano de descarga	UN	KRONA	83	7,50	622,50
29	7936 - conector p/haste aterramento 1/2x5/8	UN	INTELLI	30	1,45	43,50
31	7938 - eletroduto de 1c/3mts	UN	KRONA	60	4,00	240,00
42	7950 - Inter.1 seção	UN	TRAMONTINA	90	3,00	270,00
43	7952 - Inter.2 seção	UN	TRAMONTINA	90	4,00	360,00
45	7955 - Joelho 90° PVC Rígido p/ Esgoto-DN 40MM	UN	KRONA	90	0,70	63,00
46	7956 - Joelho 90° PVC Rígido p/ Esgoto-DN 50MM	UN	KRONA	90	1,30	117,00
47	7957 - Joelho 90° PVC Soldavel 32MM	UN	KRONA	90	1,50	135,00
50	7965 - joelho de rosca (azul) 20x1/2	UN	KRONA	90	1,00	90,00
51	7966 - joelho de rosca (azul) 25x1/2	UN	KRONA	90	0,80	72,00
57	7972 - joelho p/esgoto-150mm	UN	KRONA	80	30,00	2.400,00
63	7976 - lavatorio em louça (completo)	UN	LOGASA	38	87,00	3.306,00
64	7977 - lavatorio plastico (completo)	UN	LOGASA	43	7,00	301,00
65	7979 - luva de redução-dn de 25mmx20mm	UN	KRONA	80	0,70	56,00
66	7980 - luva de redução-dn de 25mmx32mm	UN	KRONA	80	0,60	48,00
67	7982 - luva de redução-dn de 40mmx32mm	UN	KRONA	80	0,70	56,00
68	7984 - luva marrom 40mm	UN	KRONA	80	0,95	76,00
69	7985 - luva marrom 50mm	UN	KRONA	80	1,05	84,00
74	7990 - luva pvc soldavel dn 32mm	UN	KRONA	80	0,35	28,00
75	7991 - luva simples esg 100	UN	KRONA	60	1,70	102,00
76	7992 - luva simples esg 150	UN	KRONA	60	19,50	1.170,00
78	7999 - mangueira transparente de 3/4	MT	PLASTMAR	200	3,40	680,00
83	8005 - Registro de passagem-dn 25mm pvc	UN	KRONA	48	1,55	74,40
84	8006 - Registro de pressão-dn 20mm pvc	UN	KRONA	48	1,00	48,00
86	8010 - Sifão 1.1/2 2x40mm pvc	UND	KRONA	41	1,60	65,60
87	8011 - Sifão multiuso pvc flexível	UND	KRONA	41	2,00	82,00
88	8012 - Te curto 100x100 esg	UND	KRONA	67	6,90	462,30
89	8013 - Te curto 100x150 esg	UND	KRONA	57	21,50	1.225,50
98	8025 - Te rosca (azul) 20x1/2	UND	KRONA	62	3,15	195,30
99	8026 - Te rosca (azul) 25x1/2	UND	KRONA	62	6,30	390,60
100	8028 - Te soldavel-dn 32	UND	KRONA	72	2,79	200,88
104	8034 - Tomada 1 sessão	UND	TRAMONTINA	180	4,10	738,00
106	8036 - Tomada p/ ar cond. trif	UND	TRAMONTINA	44	10,00	440,00
109	8040 - Tubo pvc soldavel 20mm 1/2	MT	KRONA	215	2,60	559,00
110	8044 - Válvula de pé-pe roscavel 3/4	UND	KRONA	60	9,00	540,00
118	11133 - DISJUNTOR TRIFASICO 20A	UND	TRAMONTINA	89	38,00	3.382,00
119	11134 - DISJUNTOR TRIFASICO 30A	UND	TRAMONTINA	79	45,00	3.555,00
120	11135 - DISJUNTOR TRIFASICO 50A	UND	TRAMONTINA	79	36,00	2.844,00
124	11139 - DISJUNTOR MONOFASICO 50A	UND	TRAMONTINA	84	7,00	588,00
129	11148 - TUBO PVC 50MM SOLDAVEL 6MTS	UND	KRONA	20	68,00	1.360,00
130	11149 - TUBO PVC 60MM SOLDAVEL 6MTS	UND	KRONA	200	105,00	21.000,00
131	11150 - TUBO PVC 75MM SOLDAVEL 6MTS	UND	KRONA	198	165,00	32.670,00
133	11153 - FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 20M PCT COM 10 ROLOS.	PCT	3M	30	45,00	1.350,00
143	11163 - REGISTRO DE IRRIGAÇÃO 60MM SOLDAVEL.	UND	KRONA	20	24,99	499,80
Total (R\$):						180.861,38

2119 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI (26.691.021/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
5	7867 - cabo pp 2x1,5m	MT	CONDUSCABO	3.095	3,10	9.594,50
6	7868 - cabo pp 2x2,5m	MT	CONDUSCABO	3.095	6,05	18.724,75
7	7870 - cabo pp 3x1,5m	MT	CONDUSCABO	3.095	2,75	8.511,25
8	7873 - cabo pp 3x2,5m	MT	CONDUSCABO	3.095	6,55	20.272,25
9	7886 - cabo pp 3x4,0m	MT	CONDUSCABO	3.095	8,95	27.700,25
19	7912 - cano de 20 marrom com 6mts	UN	COOPLASTIC	250	17,00	4.250,00
23	7922 - cano de 40 marrom com 6mts	UN	COOPLASTIC	162	56,00	9.072,00
33	7940 - fio flexível 2,5m	MT	LUZANO	2.600	1,50	3.900,00
34	7941 - fio flexível 4,0m	MT	LUZANO	2.600	1,80	4.680,00
35	7942 - fio flexível 6,0m	MT	LUZANO	1.500	3,20	4.800,00
36	7943 - fio paralelo 2x2,5 com 100mts	PÇ	LUZANO	44	290,00	12.760,00
37	7945 - fio regido 2.5(12) com 100mts	PÇ	LUZANO	44	230,00	10.120,00
38	7944 - fio rígido 1.5(14) com 100 mts	PÇ	LUZANO	44	132,00	5.808,00
60	9056 - Lampada fluorescente de Led 40W Potência: 40w - Cor: Branco Frio (6000k-6500k) - Fluxo Luminoso:	UND	AVANT	520	22,10	11.492,00

	3.400LM - Ângulo de Abertura: 360° - Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v) - Material: Alumínio / Policarbonato - Vida útil: 50.000 horas - Dimensões: 240cm x 3,0cm					
61	9055 - Lâmpada fluorescente de Led tubular de 20W Tensão: 110 - 240V (Bivolt) - Base: G13 - Vida útil: 25.000 h - Fluxo Luminoso: 1.800 lm - Ângulo de Abertura: 220° - Temp. de Cor: 6500k Branco Frio - Tamanho: 120cm	UND	AVANT	510	9,80	4.998,00
79	8002 - Reator 1x20w conv	UN	Intral	105	9,30	976,50
80	8003 - reator 1x40w conv	UN	Intral	105	19,50	2.047,50
111	11123 - LAMPADA DE LED 15W	UND	AVANT	332	11,70	3.884,40
112	11125 - LAMPADA DE LED 12W	UND	AVANT	327	11,00	3.597,00
113	11126 - LAMPADA DE LED 9W	UND	AVANT	327	6,50	2.125,50
114	11127 - LAMPADA DE LED 7W	UND	AVANT	327	5,10	1.667,70
115	11130 - LAMPADA DE LED 15W BOCAL E-27	UND	AVANT	297	14,00	4.158,00
116	11131 - CABO PP 2 X 4,00MM	MT	CONDUSCABO	2.620	8,30	21.746,00
117	11132 - CABO PP 2 X 6,00MM	MT	CONDUSCABO	2.720	12,50	34.000,00
132	11152 - CABO FLEXIVEL 10.00 MM	MT	CONDUSCABO	3.100	7,80	24.180,00
138	8050 - Quadro elet trifasico celpo	UND	TAF	15	346,00	5.190,00
Total (R\$):						260.255,60

175 - CASA DOS FERROS APODI LTDA - EPP (08.040.982/0001-57)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
1	1764 - Assento sanitário Simples branco	UN	GRANDPLAS	55	16,00	880,00
2	7863 - Bacia sanitaria acoplada	UN	Luzarte	61	184,00	11.224,00
10	7888 - cabo pp 3x6,0m	MT	SIL	3.095	16,30	50.448,50
11	7891 - caixa de entrada de energia monofásica completa	UN	TAF	15	65,00	975,00
12	7894 - caixa de entrada de energia trifásica completa	UN	TAF	25	260,00	6.500,00
13	7898 - Canaleta 2x10x2 BR sistema x	UN	ADERE	83	4,80	398,40
14	7901 - canduete 1/2 c/50mts	UN	sertãoplast	92	43,00	3.956,00
16	7906 - cano 150esg com 6mts	UN	PLASTILIT	132	240,00	31.680,00
18	7910 - cano de 100 esg com 6mts	UN	PLASTILIT	147	75,00	11.025,00
24	7923 - cano de 50 esg com 6mts	UN	PLASTILIT	150	47,00	7.050,00
28	7935 - cola p/ cano PVC bisnaga 75g	UN	PLASTILIT	210	2,85	598,50
30	7937 - eletroduto de 1.1/2 c/3mts	UN	PLASTUBOS	60	22,30	1.338,00
32	7939 - eletroduto de 3/4 c/3mts	UN	PLASTUBOS	60	7,80	468,00
39	7946 - fita auto fusão 10m 3m	UN	3M	50	15,00	750,00
40	7947 - Fita isolante 20m Largura: 19mm; - Capacidade de tensão: até 750V; - Adesão ao ferro: 32 (36); - Alongamento na ruptura: 210%; - Faixa de temperatura de operação: 0°C até 105°C; - Resistência à Tração lb/in (N/100 mm): 9 (158); - Resistência Dielétrica (V/mil): 1150 V/mil; - Material: PVC; - Material do Adesivo: à base de borracha sensível a pressão; - Resistente a produtos químicos: Sim; - Retardador de Chamas: Sim; - Referência do Fornecedor: HB004482483; - Modelo: 33+; - Marca: 3M;	UND	PLASTILIT	50	3,50	175,00
41	7949 - haste aterramento 1/2x1/50	UN	mevisa	30	9,50	285,00
44	7954 - joelho 90° PVC rígido p/ esgoto-DN 100MM	UN	PLASTILIT	90	4,20	378,00
48	7958 - Joelho 90° PVC Soldavel 40MM	UN	PLASTILIT	90	3,10	279,00
49	7959 - Joelho 90° PVC Soldavel 50MM	UN	PLASTILIT	90	3,50	315,00
52	7967 - joelho marron 25x1/2 90° graus	UN	PLASTILIT	90	1,50	135,00
53	7968 - joelho marron 25x3/4 90° graus	UN	PLASTILIT	90	1,50	135,00
54	7969 - joelho marron 60 90°graus	UN	PLASTILIT	90	10,70	963,00
55	7970 - joelho marron de 20 90° graus	UN	PLASTILIT	90	0,25	22,50
56	7971 - Joelho marron de 32 45° graus	UN	PLASTILIT	90	2,50	225,00
58	7973 - lâmpada fluoresc de 20w	UN	PHILIPS	230	4,30	989,00
59	7974 - lâmpada fluoresc de 40w	UN	PHILIPS	230	4,50	1.035,00
62	7975 - lavatorio comum branco louça pequeno	UN	Luzarte	38	19,00	722,00
70	7986 - luva marron 60mm	UN	PLASTILIT	80	4,00	320,00
71	7987 - luva marron correr 32mm	UN	PLASTILIT	80	9,50	760,00
72	7988 - luva pvc soldavel dn 20mm	UN	PLASTILIT	80	0,15	12,00
73	7989 - luva pvc soldavel dn 25mm	UN	PLASTILIT	80	0,35	28,00
77	7998 - mangueira transparente de 1/2	MT	PLASTIMAR	580	1,80	1.044,00
81	8009 - registro de esfera vs soldavel 3/4	UN	plati	24	3,60	86,40
82	8004 - Registro de passagem-dn 20mm pvc	UN	PLASTILIT	48	2,60	124,80
85	8007 - Registro de pressão-dn 25mm pvc	UN	PLASTILIT	48	3,60	172,80
90	8014 - Te curto 100x50 esg	UND	PLASTILIT	57	10,20	581,40
91	8015 - Te curto 100x75 esg	UND	PLASTILIT	57	8,50	484,50
92	8016 - Te curto 150 esg	UND	PLASTILIT	57	27,00	1.539,00
93	8017 - Te curto 50 esg	UND	PLASTILIT	57	4,70	267,90
94	8018 - Te marron de 20mm	UND	PLASTILIT	57	0,40	22,80
95	8019 - Te marron de 20x1/2	UND	PLASTILIT	57	1,40	79,80
96	8021 - Te marron de 25mm	UND	PLASTILIT	62	0,75	46,50
97	8022 - Te marron de 60	UND	PLASTILIT	62	10,00	620,00
101	8029 - Te soldavel-dn 40	UND	PLASTILIT	72	4,50	324,00
102	8030 - Te soldavel-dn 50	UND	PLASTILIT	72	6,70	482,40
103	8031 - Te soldavel-marron 1/2 rosca	UND	PLASTILIT	72	2,70	194,40
105	8035 - Tomada dupla	UND	FAME	122	9,00	1.098,00
107	8038 - Torneira bico de pato-dn 1/2	UND	PLASTILIT	69	12,50	862,50
108	8039 - Torneira plástica branca p/ pia bico de pato 1/2	UND	PLASTILIT	69	12,00	828,00
121	11136 - DISJUNTOR TRIFASICO 70A	UND	WEG	79	60,00	4.740,00
122	11137 - DISJUNTOR MONOFASICO 20A	UND	WEG	84	5,50	462,00
123	11138 - DISJUNTOR MONOFASICO 30A	UND	WEG	84	6,00	504,00
125	11141 - REGISTRO ESFERA 25MM SOLDABEL	UND	PLASTILIT	100	4,30	430,00
126	11142 - REGISTRO ESFERA 50MM SOLDABEL	UND	PLASTILIT	140	16,50	2.310,00
127	11143 - REGISTRO ESFERA 60MM SOLDABEL	UND	PLASTILIT	150	20,00	3.000,00
128	11144 - REGISTRO ESFERA 75MM SOLDABEL	UND	PLASTILIT	140	135,00	18.900,00
134	7928 - cap marron de 20mm	UN	PLASTILIT	20	0,35	7,00
135	11140 - REGISTRO ESFERA 20MM SOLDABEL	UND	PLASTILIT	50	3,20	160,00
136	8001 - ralo seco 40mm	UN	KRONA	5	3,70	18,50
137	8049 - Quadro dist p/ 06 a 08 dij	UND	FAME	15	35,00	525,00
139	11159 - CHAVE MAGNETICA PARTIDA DIRETA 5CV TRIFASICA 380V.	UND	WEG	20	150,00	3.000,00

140	11160 - CHAVE MAGNETICA PARTIDA DIRETA 7,5CV TRIFASICA 380V.	UND	WEG	20	165,00	3.300,00
141	11161 - CHAVE MAGNETICA PARTIDA DIRETA 10CV TRIFASICA 380V.	UND	WEG	20	160,00	3.200,00
142	11162 - REGISTRO DE IRRIGAÇÃO 50MM SOLDAVEL.	UND	PLASTILIT	20	16,80	336,00
Total (R\$):						183.821,60

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 25 de junho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Pela Contratante

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

E & A Comercio E Construção LTDA – ME,

CNPJ: 16.859.386/0001-21

Rep. Legal:

ANTONIO FRANCISCO TÔRRES FILHO,

CPF: 700.434.174-77.– Fornecedor 1

Casa Dos Ferros Apodi LTDA – EPP,

CNPJ: 08.040.982/0001-57

ANTONIO EMAX MOTA SOARES,

CPF: 082.498.634-29.– Fornecedor 2

Josimar Ferreira De Lima ME,

CNPJ: 26.691.021/0001-94

Rep. Legal:

JOSIMAR FERREIRA DE LIMA,

CPF: 024.023.534-73 – Fornecedor 3

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:68801A3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 022/2021***

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 552/2021**

Institui, no âmbito do Município de Arez/RN o Incentivo por Desempenho Individual Variável-IDIV, a ser concedido aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP), com recursos advindos do Programa Previne Brasil, na forma que especifica e dá outras providências.

Bergson Iduíno de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN o Incentivo por Desempenho Individual Variável – IDIV, a ser pago mensalmente aos profissionais que compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP).

Parágrafo Único. O pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável, será pago com recursos advindos do Programa Previne Brasil, componente INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO, ficando o pagamento condicionado aos repasses Fundo Nacional de Saúde/FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Arez/RN.

Art. 2º -Fazendo jus o Município ao pagamento por desempenho instituído pelo Programa Previne Brasil, em decorrência do atingimento dos indicadores previstos na Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019 e anexos da presente Lei, o valor global de cada equipe será aplicado da seguinte forma:

Parágrafo Único. Dos valores recebidos por equipe, 100% (cem por cento) serão pagos de forma igualitária aos servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF) e das Equipes de Atenção Primária (EAP) beneficiadas, mediante alcance das metas individuais estabelecidas nessa Lei, e dos indicadores previstos na Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 3º- Os profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF) e das Equipes de Atenção Primária (EAP), só receberão o pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável, com base nos dias efetivamente trabalhados e mediante atingimento de metas e em caso de atestado médico de até 14(quatorze) dias.

§ 1º As dez metas a serem atingidas por cada servidor somam um total de 100% (cem por cento), possuindo cada meta o peso de 10% (dez por cento), onde a soma das metas servirá para calcular o percentual a ser pago de Incentivo por Desempenho Individual Variável.

§ 2º As metas individuais previstas nesta Lei serão analisadas quadrimestralmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, que elaborará um relatório de metas correspondente a cada servidor e submeterá ao crivo de uma Comissão.

Art. 4º- Para avaliar o relatório de metas, em até 60 (sessenta) dias da publicação dessa Lei, será instituída uma Comissão de Avaliação de Metas-CAM, constituída por um representante titular e um suplente de cada categoria beneficiada com Incentivo por Desempenho Individual Variável.

§ 1º A comissão será paritária e seus membros serão indicados 50% pelos respectivos sindicatos das categorias e 50% pela Gestão Municipal.

§ 2º Após a Comissão de Avaliação de Metas-CAM avaliar o relatório de metas correspondente a cada servidor, e obedecido o que dispõe esta Lei, o relatório será encaminhado para Secretaria Municipal competente efetuar o pagamento em até 30 dias.

Art. 5º -Após avaliação individual, o pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável será autorizado e pago da seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) do Incentivo por Desempenho Individual Variável a quem atingir de 25% a 50% das metas previstas para cada categoria.